



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 791 - DE 30.11.90

CONCEDE SUBVENÇÕES SOCIAIS À ENTIDADES QUE
MENCIONAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus vereadores Decreta
e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam concedidos, no exercício de 1991, subvenções
às entidades seguintes, com os respectivos valores:

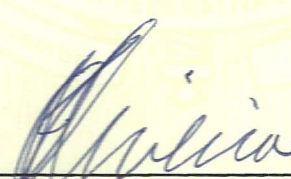
- Sociedade São Vicente de PauloCr\$ 200.000,00
- Lar São Vicente de Paulo (Creche)Cr\$ 100.000,00
- Sindicato dos trabalhadores ruraisCr\$ 200.000,00
- Programa Est. Alimentação Escolar.....Cr\$ 42.860,00

Art. 2º. Os valores constantes no art.1º desta Lei, serão
consignados no orçamento para o exercício de 1991.

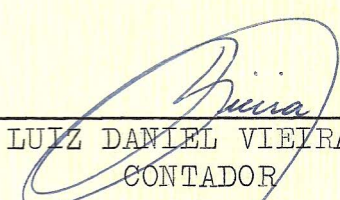
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de Janeiro
de 1991.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, aos 30 de Novembro
de 1990.



JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR